

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2026**

Processo nº 48049.000977/2025-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DAS EDIFICAÇÕES DO SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL, NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA DE TERESINA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E A RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL**, com sede em Brasília/DF, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Asa Norte Bloco H - Edifício Central Brasília - Brasília - DF - CEP: 70040-904, e a **Residência de Teresina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.091.652/0015-84**, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e a **RG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.**, com sede na Av. Doutor Nicanor Barreto, nº 4824, conj. residencial Dr. Nicanor Barreto, bairro Vale Que Tem, Teresina/PI, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 13.019.295/0008-66**, neste ato representado por seu sócio administrador **Glauco Sebastian Tavares de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.665.891-****, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº **151/2024** que será regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CONSIDERANDO a determinação da Diretoria Executiva - DE para redução linear e imediata de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os contratos em razão da situação orçamentária e financeira da CPRM, conforme o teor do Ofício nº 294/2025/SEGER/PR/DE/CA/CPRM, de 03/10/2025 (doc. SEI nº 2684660).

CONSIDERANDO a anuência da CONTRATADA apresentada nos autos do Processo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Supressão de serviço, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo, representando o percentual de 24% do valor anual inicial atualizado do contrato, correspondendo a R\$ 158.929,91 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), resultando na exclusão de 01 posto de vigilante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e §1º do artigo 215 do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ANUAL DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da supressão de serviços, o valor anual do CONTRATO passa de R\$ 714.133,80 (setecentos e quatorze mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 555.203,89 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e três reais e oitenta e nove centavos) , conforme citado na Nota Técnica 16 (doc. SEI nº 2722966).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Ratificação de DDO DECOF (SEI nº 2842684) e Nota de empenho:

Nota de Empenho	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
2026NE000038	1045	339037	Teresina

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CPRM providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CPRM e pela CONTRATADA, por meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE COSTA DE ALCANTARA, Chefe do Departamento de Administração de Material e Patrimônio**, em 30/03/2026, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DE O. DANTAS, Chefe do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, Interino(a)**, em 07/04/2026, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Sebastian Tavares de Oliveira, Diretor-Presidente**, em 17/04/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR MEDEIROS SIMÕES, Diretor(a)-Presidente**, em 17/04/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALDIR SILVEIRA, Diretor(a) de Geologia e Recursos Minerais**, em 24/04/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2853855** e o código CRC **CBEFCCE1**.